



DECRETO Nº 28.268, DE 13 DE JUNHO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.863-0/2017, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos estabelecidos pelo Governo Federal, por meio do Programa Criança Feliz, visando contribuir na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º O **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** tem por atribuições:

I - elaborar, em conjunto com a Coordenação Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz;

II - tomar decisões quanto às etapas do Programa Criança Feliz e responsabilidades das diferente políticas na sua operacionalização;

III - propor instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado e que estabeleçam as responsabilidades das diferentes políticas, estratégias para a sua implantação e acompanhamento local;

IV - aprovar materiais e orientações técnicas de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e pelo Estado;

V - definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa Criança Feliz e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

VI - discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa Criança Feliz, a partir de propostas do Grupo Técnico, tais como:

a) composição da equipe das visitas domiciliares;

b) fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

c) atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores.

Art. 3º O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ será constituído pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I - 1 (um) representante da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social;

II - 1 (um) representante da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;

III - 1 (um) representante da Unidade de Gestão de Educação.

§ 1º A coordenação dos trabalhos do **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** será exercida pelo representante da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 2º Os membros do **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** serão designados por ato do Chefe do Executivo, para o período de 2019/2020, podendo ser reconduzidos.

§ 3º O **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** ficará vinculado administrativamente à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, a qual caberá prestar apoio ao seu funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


NÁDIA TAFFARELLO SOARES
Gestora da Unidade de Assistência e
Desenvolvimento Social


LUÍZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, e publicado na Imprensa Oficial do Município



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil